

## Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

### Direção de Serviços da Região Norte

#### **AVISO**

## **Contratação de 1 Técnico(a) para prestação de funções nas Atividades de Enriquecimento Curricular – Ensino da música Ano letivo 2015/2016**

Avisam-se os possíveis interessados que, na página eletrónica da DGRHE, se encontra aberto concurso para admissão de 1 técnico de dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular (Ensino da música), para o ano letivo de 2015/2016 em regime de substituição (temporário), nos termos do Decreto-Lei nº 212/09, de 3 de setembro.

#### **Procedimentos e Critérios de Seleção**

O método de seleção a utilizar será a **Avaliação Curricular**, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a nível da habilitação académica, relevância da formação profissional e experiência adquirida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilidade académica, Formação profissional, Experiência profissional.

Sendo:

#### **HAB= Habilitações académicas - 30 valores**

Técnicos profissionalizados na Área respectiva (grupos de recrutamento 250 e 610) - 30 valores

Outros técnicos com formação na área do ensino da música - 10

#### **FP= Formação Profissional - 30 valores**

Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a que se candidata e se encontrem devidamente acreditadas pelo conselho científico-pedagógico de formação contínua:

Sem créditos: 0 valores

1 Crédito – 5 valores

2 Créditos – 10 valores

De 3 a 4 créditos – 15 valores

De 5 a 6 créditos – 20 valores

De 7 a 8 créditos – 25 valores

Mais de 8 créditos – 30 valores

**EP = Experiência profissional – 40 valores**

Considerando-se aquela que incide sobre a execução da actividade do ensino da música:

Sem experiência - 0 valores

Com experiência:

De 1 a 180 dias – 5 valores

De 181 a 365 dias – 10 valores

De 366 a 730 dias – 15 valores

De 731 a 1095 dias – 20 valores

De 1096 a 1460 dias – 25 valores

De 1461 a 1825 dias – 30 valores

De 1826 a 2190 dias – 35 valores

Mais de 2191 dias – 40 valores

1) Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado e contabilizado até 31/08/2015.

2) Ordenação final dos candidatos – resultará da soma da pontuação obtida em cada um dos critérios.

3) Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de desempate serão:

1. Maior número de dias de tempo de serviço prestado.

2. Maior número de créditos de formação, no âmbito da AEC a que se candidata.

Agrupamento de Escolas de Alfena, 21 de março de 2016

A Diretora,

Felisbina Moreira das Neves